



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Inexigibilidade Nº /2025-DGC

Processo Administrativo nº /2025

1. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a realização de processo na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação** visando contratação de sistema em caráter não exclusivo, de Cessão de Direito de Uso em modelo SaaS (software as a service), assim como horas de consultoria e customização relacionadas ao sistema **UniLIMS**, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 DO OBJETO

O sistema **UniLIMS** foi implantado em 2018 possuindo seus módulos já consolidados e ajustados às especificidades da DESO, bem como integrações com sistemas que atendem diversas demandas da empresa.

2.2 DO MODELO DE LICITAÇÃO

Justificamos a contratação da Unicorp Informática Industrial Ltda na modalidade **inexigibilidade**, por ser esta a desenvolvedora do **sistema UniLIMS** e seus módulos UNIMASTER, UNIPAC, POCKETLAB, UNILAB, UNILINK, UNISTOCK, UNIMAN, UNILIVE, UNICHECK, UNIANALYTICS e UNIB2B, sendo ela a única responsável pela execução dos serviços objeto desse processo.

2.3 DO QUANTITATIVO

A DESO já possuiu 5 contratos com a UNICORP com totalizando 6 anos de atendimento. Ao analisarmos as horas de customização contratadas temos 400 horas para 24 meses, no contrato anterior, desta forma se justifica a contratação de 400 horas de consultoria e customização no modelo remoto, visto que esse contrato permanecerá com as suas demandas. Quanto as 400 horas de consultoria e customização no modelo presencial é justificada pelo anseio da implantação do sistema em pelo menos 40 estações de tratamento de água da empresa que trará uma alta demanda de consultoria.

3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS



3.1. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1.1. Os recursos para o pagamento dos fornecimentos objeto da Inexigibilidade de Licitação, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para os exercícios de 2025.

3.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada consignada no orçamento do respectivo exercício da DESO.

303.05 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.3. PRAZOS:

3.3.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da proposta.

3.3.2. O prazo de execução é 24 (vinte e quatro) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. QUANTIDADES

ITEM	MÓDULOS	UNID	QUANT
01	UNIMASTER, UNIPAC, POCKETLAB, UNILAB, UNILINK, UNISTOCK, UNIMAN, UNILIVE, UNICHECK, UNIANALYTICS e UNIB2B	MÊS	24
02	UNILABWEB e UNISTOCKWEB (ETAs)	ETA/MÊS	480
03	CONSULTORIA / CUSTOMIZAÇÃO REMOTA	HORAS	400
04	CONSULTORIA / ATENDIMENTO PRESENCIAL	HORAS	400

4.2. HOSPEDAGEM E BANCO DE DADOS

4.2.1. A CONTRATADA deverá fazer o gerenciamento dos backups e disponibilizar copia a CONTRATANTE quando for solicitado;

4.2.2. Os serviços devem estar hospedados em solo brasileiro;

4.2.3. No mínimo e sem exceções, devem possuir os seguintes certificados:

- ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013
- ABNT NBR ISO/IEC 27017:2015
- ABNT NBR ISO/IEC 27018:2019

4.2.4. As certificações citadas no item 4.2.3 poderão ser apresentadas em suas versões



originais em inglês ou em português;

4.2.5. As certificações citadas no item 4.2.3 poderão ser apresentadas em suas versões mais recentes com validade vigente na data de assinatura do contrato;

4.2.6. Qualquer documento deverá ser apresentado em nome do provedor, sendo facultado à CONTRATANTE promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações.

4.3. VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de validade do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser renovado por menor ou igual período, desde que o período total de validade do contrato não exceda 5 anos, conforme previsto no Art. 140 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da Deso.

4.4. MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO

A proponente deverá fornecer os serviços de manutenção e prestação de serviços de suporte da solução ofertada, durante o período de vigência do contrato. Por manutenção entende-se a correção de defeitos operacionais, ou seja, os problemas na solução ofertada que eventualmente provoquem funcionamento diferente daquele previsto. Sendo que por suporte técnico entendem-se as orientações fornecidas, de caráter geral sobre a operação e utilização da solução ofertada.

Os serviços de manutenção e suporte oferecidos pela CONTRATADA deverão ser cumpridos no mínimo os seguintes requisitos:

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar à DESO todas as revisões, atualizações, correções, lançamentos e versões das soluções ofertadas. Essas atualizações não poderão prejudicar o desempenho, funcionamento ou operação do software, estipulados no presente contrato;
- b) A CONTRATADA deverá informar previamente quando uma nova revisão, atualização, correção, lançamento e versão interfira nas customizações utilizadas pela DESO;
- c) Deverá ser disponibilizada uma nova cópia digital da documentação da solução ofertada, incluindo manuais técnicos e de operacionalização, sempre que houver qualquer atualização no software e/ou manuais.
- d) Deverá realizar a atualização tecnológica e corretiva da solução ofertada;
- e) Quaisquer modificações necessárias por exigências legais (independente da esfera) e/ou judiciais (independente da esfera) e/ou do Tribunal de Contas e/ou do Ministério Público, não deverão ensejar a cobrança de valores adicionais para DESO, independente da fase deste contrato;
- f) Prestar serviço de atendimento de suporte telefônico 24/7 (vinte e quatro horas aos sete dias da semana), em português, informando o número disponível no Brasil, para a resolução de problemas urgentes;
- g) Prestar serviço de atendimento de suporte pela Internet 24/7 (vinte e quatro horas

aos sete dias da semana) através de uma ferramenta de suporte disponibilizada gratuitamente pela CONTRATADA, onde os usuários poderão enviar e acompanhar suas dúvidas técnicas e funcionais, acompanhar o andamento do status da resolução, e que possa ainda, fazer consultas a dúvidas e respostas anteriores, visando garantir um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis na solução ofertada. O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema em relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça com qualidade;

- h) Disponibilizar um canal de comunicação direto com os responsáveis pela solução dos problemas, em caso de indisponibilidade da ferramenta de suporte;
- i) O número de chamados para o suporte de atendimento será ilimitado, não havendo restrições de quantidade e nem horas trabalhadas;
- j) Para tarefas que necessitem parada para manutenção entre outros que tragam a indisponibilidade do sistema, a CONTRATADA deverá avisar previamente a DESO;
- k) Para tarefas que necessitem parada para manutenção entre outros que tragam a indisponibilidade do sistema, a CONTRATADA e executar em finais de semana e feriados, com exceção dos casos emergenciais.

4.5. CUSTOMIZAÇÃO

Entende-se como customização qualquer nova implementação solicitada pela DESO que venha atender uma necessidade específica da mesma, de forma que não poderá ser aproveitada por outros clientes da CONTRATADA.

4.5.1. Quaisquer modificações necessárias por exigências legais (independente da esfera) e/ou judiciais (independente da esfera) e/ou do Tribunal de Contas e/ou do Ministério Público, não serão aceitas como customizações e sendo obrigada a CONTRATADA disponibilizá-las sem custos adicionais para DESO;

4.6. CONSULTÓRIA E CUSTOMIZAÇÃO

4.6.1. REMOTA

4.6.1.1. A CONTRATADA deverá organizar reuniões para levantamento de requisitos que serão utilizados para elaboração do escopo do serviço e proposta técnica;

4.6.1.2. A consultoria será baseada no escopo do projeto, a partir deste, alternativamente e a critério exclusivo da CONTRATANTE poderá se utilizar de métricas de mercado, ao seu critério, por equipes técnicas especificadas pela CONTRATANTE e da CONTRATADA para a quantificação de horas a serem consumidas no mesmo. Quando observadas divergências na estimativa das demandas, poderá ser admitida a participação do mediador;

4.6.1.3. A CONTRATADA deverá enviar proposta técnica discriminando a quantidade de horas a serem consumidas, prazo de entrega e descrição do escopo do projeto em no



máximo 10 dias a contar da última reunião de levantamento de requisitos com a DESO a ser avaliada e validada;

4.6.1.4. Os serviços só poderão ser realizados após validação da proposta pelo fiscal do contrato e do gerente do contrato respectivamente;

4.6.1.5. Os serviços serão executados de **forma remota**, com a participação e o acompanhamento da supervisão do fiscal do contrato ou empregado designado pelo mesmo, devendo os consultores reportar e alinhar todo o trabalho a essa instância, disponibilizando relatórios parciais e toda documentação necessária para comprovação da execução do projeto;

4.6.1.6. Os serviços deverão ser prestados obedecendo ao horário de funcionamento da DESO, de segunda a sexta-feira dentre o horário das 7h às 17h, respeitando a jornada diária de 8h e atuando conforme demanda da CONTRATANTE;

4.6.1.7. Ao final de cada projeto a CONTRATANTE deverá emitir relatório final descrevendo as tarefas que foram executadas;

4.6.1.8. Só será considerado finalizado e entregue o projeto após aprovação do fiscal do contrato junto ao empregado designado pelo mesmo (caso exista).

4.6.2. PRESENCIAL

4.6.2.1. A CONTRATADA deverá organizar reuniões para levantamento de requisitos que serão utilizados para elaboração do escopo do serviço e proposta técnica;

4.6.2.2. A consultoria será baseada no escopo do projeto, a partir deste, alternativamente e a critério exclusivo da CONTRATANTE poderá se utilizar de métricas de mercado, ao seu critério, por equipes técnicas especificadas pela CONTRATANTE e da CONTRATADA para a quantificação de horas a serem consumidas no mesmo. Quando observadas divergências na estimativa das demandas, poderá ser admitida a participação do mediador;

4.6.2.3. A CONTRATADA deverá enviar proposta técnica discriminando a quantidade de horas a serem consumidas, prazo de entrega e descrição do escopo do projeto em no máximo 10 dias a contar da última reunião de levantamento de requisitos com a DESO a ser avaliada e validada;

4.6.2.4. Os serviços só poderão ser realizados após validação da proposta pelo fiscal do contrato e do gerente do contrato respectivamente;

4.6.2.5. Os serviços serão executados de **forma presencial**, com a participação e o acompanhamento da supervisão do fiscal do contrato ou empregado designado pelo mesmo, devendo os consultores reportar e alinhar todo o trabalho a essa instância, disponibilizando relatórios parciais e toda documentação necessária para comprovação da execução do projeto;

4.6.2.6. Os serviços deverão ser prestados obedecendo ao horário de funcionamento da DESO, de segunda a sexta-feira dentre o horário das 7h às 17h, respeitando a jornada diária de 8h e atuando conforme demanda da CONTRATANTE;



4.6.2.7. Ao final de cada projeto a CONTRATANTE deverá emitir relatório final descrevendo as tarefas que foram executadas;

4.6.2.8. Só será considerado finalizado e entregue o projeto após aprovação do fiscal do contrato junto ao empregado designado pelo mesmo (caso exista).

4.7. ANS – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

As penalidades dispostas neste item, quando acumuladas em um mesmo mês, não poderão exceder 50% do valor da fatura mensal.

4.7.1. SUPORTE TÉCNICO

O serviço de suporte deverá possuir altos índices de resolutividade, para garantir, medir e cobrar essa adesão por parte da CONTRATADA são estabelecidos níveis de prioridade, impacto e severidade.

4.7.1.1. NÍVEIS DE PRIORIDADE

Fica estabelecido que o nível de prioridade será definido pela CONTRATANTE de acordo com a tabela a seguir:

Nível de Prioridade	Descrição
Baixa	Problemas que impactam na perda de funcionalidades secundárias ou não essenciais para o negócio e que não acarretem prejuízo no negócio do sistema.
Média	Problema com impacto significativo, mas sendo possível realizar a tarefa de forma alternativa ou contornar com solução paliativa, mesmo que signifique algum esforço e tempo adicional.
Alta	Problemas que paralisam toda a operação chave e todos os usuários da organização.

4.7.1.2. NÍVEIS DE IMPACTO

Fica estabelecido que o nível de impacto será definido pelo atendimento de primeiro nível da CONTRATADA de acordo com a tabela a seguir:

Nível de Impacto	Descrição
Baixo	Quando há uma pequena perda de produtividade de um ou mais usuários.
Médio	Quando há perda significativa de produtividade de um ou mais usuários.
Alto	Quando há danos significativos para o negócio, incluindo perdas financeiras, danos à imagem da DESO, infringência de leis, etc.



	(usuário crítico, atividade crítica)
--	--------------------------------------

4.7.1.3. NÍVEIS DE SEVERIDADE

O cruzamento de **nível de impacto** e **nível de prioridade** resulta no nível de severidade, de acordo com a tabela abaixo:

Nível de Severidade			
Nível de Impacto	Nível de Prioridade		
	Alta	Média	Baixa
Alto	1	2	3
Médio	2	3	4
Baixo	3	4	5

4.7.1.4. PRAZOS DE SOLUÇÃO

O prazo de solução é estipulado em decorrência do **nível de severidade** conforme a tabela abaixo:

Severidade	Prazo de Solução
1	4 horas corridas
2	8 horas corridas
3	24 horas corridas
4	48 horas corridas
5	72 horas corridas

4.7.1.5. MULTAS REDUTORAS

Serão utilizados como base para cálculo de aderência, todos os chamados em aberto no dia que se encerra o período da medição mensal e os chamados encerrados entre o período inicial e final da medição mensal, ficando definido que, caso os níveis de serviço não sejam atingidos a CONTRATANTE poderá aplicar multas redutoras por níveis de severidade, conforme a tabela abaixo:

Severidade	Aderência ao SLA	Penalidade (cumulativas para cada infração)
1	95% para resolução	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA.
2	95% para resolução	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA.
3	90% para resolução	5% descontado do valor da fatura GLOBAL



		MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA.
4	85% para resolução	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA.
5	80% para resolução	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA.

4.7.2. SERVIÇO DE CONSULTORIA E CUSTOMIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de entrega estipulado em sua proposta técnica, sob pena do descumprimento incidir em penalidade de 5% do faturamento referente a proposta técnica a cada dia de atraso;

4.7.3. DISPONIBILIDADE DO SISTEMA

A proponente deverá fornecer a DESO uma estrutura de monitoramento 24/7 (24h por dia, 7 dias por semana) dos principais pontos de operação dos processos gerenciados pela solução ofertada, de forma proativa e automatizada, tendo como objetivo gerar alertas antecipados de exceções, eventos anormais de sistema ou ambiente de aplicação. Nesse sentido, será de responsabilidade da CONTRATADA monitorar continuamente esses eventos, sob pena do descumprimento incidir em multas redutoras de seu faturamento conforme estabelecido na tabela abaixo:

Aderência ao SLA definido	Penalidade (cumulativa para cada faixa de infração)
99% de disponibilidade do sistema	5% do faturamento mensal para CADA FAIXA DE ATÉ 10% de indisponibilidade abaixo dos 99%

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada:

- Executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, envidando todos os esforços profissionais para sua execução;
- Atender, prioritariamente, as solicitações de serviços emanadas pela DESO, para atendimento a execução do seu objeto;
- Garantir integralmente o produto contra qualquer erro em nível de códigos de programas, limitando-se a substituição por um produto corrigido;
- Compromete-se a CONTRATADA a tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada de alguma falha no SOFTWARE;
- Respeitar e seguir a política de segurança da informação desta companhia;

- f) Não divulgar, mesmo que em caráter estatístico, qualquer informação originada desta Companhia sem prévia autorização.
- g) Subcontratar, sublocar ou terceirizar o objeto do contrato somente quando, comprovada e justificadamente não houver possibilidade de execução direta, devendo a execução subcontratada, sublocada ou terceirizada, caso ocorra, atender aos mesmos critérios da execução direta;
- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas previamente.
- i) Não invocar as exigências previamente adotadas visando a segurança da informação como argumentos para justificar atrasos de implementação ou de solução de incidentes.
- j) Indicar, no prazo de dois dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço, o representante para a execução do objeto da presente contratação;
- l) Disponibilizar, no prazo de quinze dias corridos do recebimento da demanda, o representante para a execução do objeto da presente contratação;
- m) Indicar representante substituto da contratada, no prazo de cinco dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros, causados pela CONTRATADA;
- o) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto da contratação;
- p) Evitar situações que gerem inquietação ou agitação nos serviços.
- q) Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo fiscal do contrato, que serão formuladas por escrito, em duas vias contrarrecibo ou por meio de endereço eletrônico a ser informado pela contratada, considerando o escopo da contratação;
- r) facilitar o pleno exercício das funções do gestor de contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- s) prestar esclarecimentos quanto à execução de rotinas nativas existentes e erros oriundos dela, quando possível;
- t) Disponibilizar, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações, cooperando efetivamente com a operação de instalação e implantação.



6. OBRIGAÇÕES DA DESO

- 6.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato e o cumprimento das demais obrigações deste Edital, seus anexos e Contrato, por meio do fiscal designado, que deverá apontar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;
- 6.2.** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato;
- 6.3.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;
- 6.4.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues, como determina o Contrato;
- 6.5.** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos serviços e produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 6.6.** Conferir pormenorizadamente e atestar os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA;
- 6.7.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 6.8.** Aplicar as sanções previstas em lei e neste instrumento.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1.** O regime de execução será por PREÇO UNITÁRIO.

8. PREÇO

8.1. Tabela de Preço

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNIMASTER, UNIPAC, POCKETLAB, UNILAB, UNILINK, UNISTOCK, UNIMAN, UNILIVE, UNICHECK, UNIANALYTICS e UNIB2B	MÊS	24	R\$ 12.439,97	R\$ 298.559,28
02	UNILABPRO E UNISTOCK-PRO (ETAs)	ETA/MÊS	960	R\$ 578,20	R\$ 555.072,00
03	CONSULTORIA / CUSTOMIZAÇÃO REMOTA	HORAS	400	R\$ 436,73	R\$ 174.692,00
04	CONSULTORIA / ATENDI-	HORAS	400	R\$ 436,73	R\$ 174.692,00



	MENTO PRESENCIAL				
05	INFRAESTRUTURA EM NUVEM	MÊS	24	R\$ 15.075,16	R\$ 361.803,84
TOTAL					R\$ 1.564.819,12

8.2. A DESO pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços executados de acordo com a proposta técnica validada e aprovada pelo fiscal do contrato.

8.3. Os custos do consultor como deslocamento, hospedagem, alimentação, entre outros é de responsabilidade da CONTRATADA e já devem estar previstos e inclusos no valor da hora de consultoria e customização remota e presencial.

9. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Os preços praticados para esse processo são compatíveis com os praticados a clientes de porte similares aos da DESO, conforme demonstrado em fatura mensal anexa.

10. REAJUSTAMENTO

A cada 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das Propostas de Preços, o Contrato será reajustado pelo IPCA, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste

I_1 = Índice no mês do fato gerador do evento do faturamento

I_0 = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da fatura.

10.1. Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

11. SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto do presente Contrato.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Deverá apresentar comprovação de aptidão, através de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para o desempenho de atividades com objetos semelhantes ao desta Inexigibilidade.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

14.1. A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da seguinte forma:

- a) Para as Sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- c) Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.
- d) A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Geral: > 1,10

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

Liquidez Corrente: > 1,00

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Solvência Geral: > 1,00

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

e) O Patrimônio Líquido mínimo exigido será R\$ 20.000,00, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

14.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação à DESO de Faturas e Notas



Fiscais em 02 (duas) vias, expressas em Reais, correspondente a prestação de serviços efetivamente prestados de acordo com proposta técnica aprovada pelo fiscal do contrato e dos documentos abaixo relacionados. Serão conferidas, visadas e encaminhadas para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da fatura no protocolo da DESO.

- a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos o número do Contrato e da Ordem de Serviço;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- c) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) A Contratada apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos de competência do Município (ISS), fornecida pelo órgão competente, bem como:
 - DARF para retenção de 1,5% IRPJ
 - DARF da retenção de 4,65% (CSIL, Cofins, PIS/PASEP)

15.2. Ao emitir a Nota Fiscal e a Fatura destacar, no campo de cada um desses documentos o valor a ser descontado no ato do pagamento a título de “Retenção para Seguridade Social”, bem como o valor a ser descontado na fonte a título de Imposto de Renda;

15.3. Havendo pagamento antecipado, por exclusiva conveniência da DESO, será negociado o desconto a ser concedido.

15.4. Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

15.5. As faturas pagas em atraso, serão atualizadas pela variação do INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data final do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.7. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Gestor do Contrato

16.1.1. É de responsabilidade do ocupante da função FG-5 da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GTIC a gestão do contrato;

16.1.2. É de responsabilidade do gestor do contrato:

- a) Aplicar sanções e glosas mediante indicação do fiscal do contrato;



- b) Liberação de pagamento mediante autorização do fiscal do contrato, após conferência da entrega em conformidade do produto ao especificado neste termo;

16.2. Fiscal do Contrato

16.2.1. É de responsabilidade do ocupante da função FG-5 da GCVQ – Gerência de Controle e Vigilância da Qualidade ou colaborador especificado via portaria a fiscalização do contrato;

16.2.3. É de responsabilidade do fiscal do contrato:

- a) Avaliação da qualidade do produto;
- b) Identificação de não conformidade do produto entregue e notificação ao gestor do contrato;
- c) Determinar as correções de faltas ou defeitos;
- d) Encaminhar ao gestor do contrato as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência;
- e) Autorização para faturamento mediante conferência da entrega em conformidade do produto especificado neste termo;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa moratória;

17.1.3. Multa compensatória;

17.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As sanções constantes no subitem **17.1** poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.4. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

17.5. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, cada período ou fração de 24 (vinte e quatro) horas úteis, incidente após vencimento do prazo concedido na alínea “a”, desde que a Contratada não tenha sanado a falta cometida até o máximo de 10% sobre o valor mensal do contrato;
- b) Em caso de reincidência, 2% (dois por cento) do valor mensal do Contrato, ou período ou fração de 24 (vinte e quatro) horas até que a Contratada sane a falta



constatada;

c) 10% (dez por cento) do valor do Contrato, se a Contratada der causa à rescisão ou rescindi-lo sem justo motivo, independentemente do pagamento de indenização por perdas e danos, porventura devida;

17.6. As multas poderão ser cumulativas, ficando entendido que sua aplicação não eximirá a Contratada de se sujeitar a outra penalidade prevista;

17.7. Todas as multas serão impostas administrativamente pela DESO e deverão ser recolhidas à TESOURARIA até 24 (vinte e quatro) horas de sua aplicação e caso assim não proceda a Contratada, poderá a DESO descontar o valor da multa das faturas de serviços ou de reajuste, se houver.

17.8. As importâncias correspondente às multas aplicadas serão deduzidas do pagamento a que a Contratada tiver direito.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 5% do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- 1 – Caução em Dinheiro;
- 2 – Seguro-Garantia;
- 3 – Fiança Bancária.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso. A CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins e pelo tempo necessário para a execução do objeto.

19.2. Os consultores envolvidos na execução do objeto devem assinar termo de responsabilidade aos dados e meios de comunicação disponibilizado pela CONTRATANTE.

19.3. A CONTRATADA poderá exigir a assinatura do termo de responsabilidade citado no item anterior antes ou ao decorrer do andamento do serviço

Aracaju, dia/mes/ano



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NS1S-DFXI-G0EV-WWYT



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/07/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● LUCIANO COSTA MACEDO 04/06/2025 08:11:58 (Certificado Digital)